



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.001
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES EM PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO
1	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; APLICAÇÃO DE TARIFAS NO ATO DA EMISSÃO DO BILHETE; COM EMISSÃO DE "CHECK-IN"	TAXA	R\$ 27.000,00	R\$ 30,00
2	SERVIÇOS DE RESERVA DE ESTADIA EM HOTEL, COM EMISSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO NO ÂMBITO NACIONAL, QUARTOS COM SUÍTES, EQUIPADAS COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, WI-FI E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TAXA	R\$ 8.000,00	R\$ 40,00

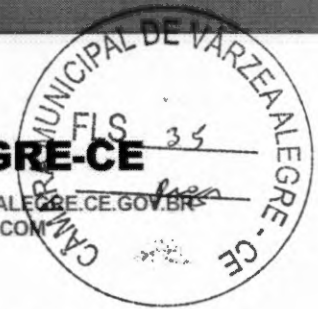
3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



3.3 - O valor para fins de disputa será a menor taxa cobrada por aéreo emitido (Taxa por Transação), estimada em **R\$ 30,00** (trinta reais) e **R\$ 40,00** (quarenta reais) para menor taxa cobrada para o serviço de hotelaria (Taxa por Transação). foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações licitacmva@gmail.com até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **03 de Novembro de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência.

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ISS**) relativo ao domicilio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.10 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços da mesma categoria do objeto constantes desta dispensa, com firma reconhecida do responsável legal pela parte de quem o emitiu;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.1.11- Comprovante de registro da licitante junto a Empresa Brasileira de Turismo – Embratur e/ou comprovação de Registro/Certificado concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme previsto no art. 22 da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº. 7.381/2010”.

7.1.12 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresse sua validade;

7.1.13 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;

7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de despesa nº **3.3.90.33.00/33.90.39.00**

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO (REPRESENTADO PELA MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO) GLOBAL**.

10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

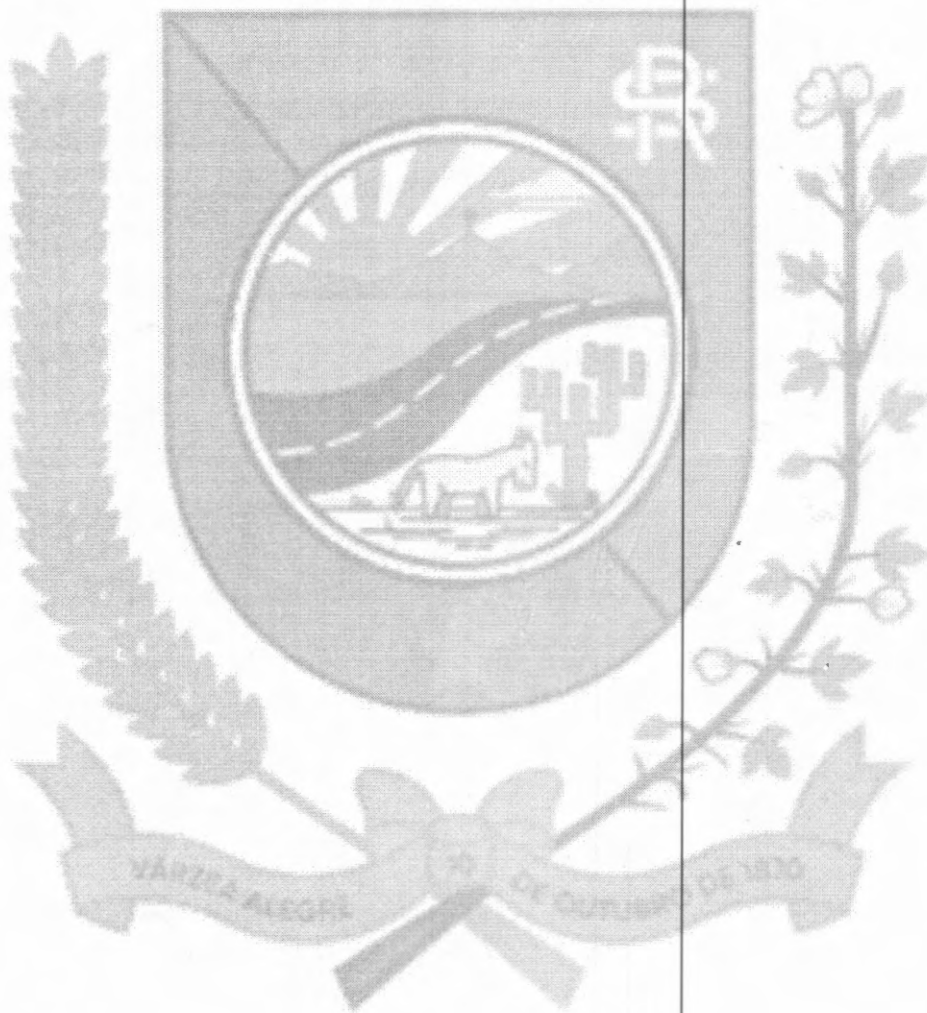
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre/CE, 27 de Outubro de 2023

José Renato Alves Ferreira

José Renato Alves Ferreira
Agente de Contratação
Câmara de Várzea Alegre





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES EM PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; APLICAÇÃO DE TARIFAS NO ATO DA EMISSÃO DO BILHETE; COM EMISSÃO DE "CHECK-IN"	TAXA	R\$ 27.000,00
2	SERVIÇOS DE RESERVA DE ESTADIA EM HOTEL, COM EMISSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO NO ÂMBITO NACIONAL, QUARTOS COM SUÍTES, EQUIPADAS COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, WI-FI E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TAXA	R\$ 8.000,00

PASSAGENS AÉREAS

- Cotação de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, assessoria para definição do melhor roteiro, alteração, cancelamento de passagens aéreas nacionais, de companhias aéreas que atendam aos trechos, horários, períodos, às datas e classes de serviço solicitados de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Administrativa(s), da forma mais econômica para a Administração;

- Realizar o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

- Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da contratante e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Contratante;

- Informações sobre horários, escalas e conexões de voos, demonstrando o menor valor, conforme o padrão do serviço solicitado;

- A empresa contratada deverá manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, durante o horário de expediente local da(s) Unidade(s) Administrativa(s), compreendido entre 08h e 17h a depender de cada Unidade(s) Administrativa(s), de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para suprir prontamente às solicitações decorrentes dos serviços enumerados neste documento. Após o horário estipulado, nos fins-de-semanas e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



disponibilizando para a Contratante, plantão com telefones fixos, whatsapp, números de celulares e e-mails;

- A empresa contratada deve disponibilizar, sem nenhum custo à contratante, cotação de, no mínimo, 03 (três) empresas e 03 (três) opções de voo, se houver, para o fornecimento de bilhetes aéreos, para o trecho solicitado, em prazo não superior a 05 (cinco) horas, cotado a partir da solicitação da(s) Unidade(s) Administrativa(s);

- A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante, ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Contratante ou a outro designado;

- Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhetes de passagens aérea poderá ser solicitada sem tempo suficiente para obediência ao prazo acima previsto, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida;

- Reserva e emissão de vouchers referente a serviços de seguro e de bagagens.

- Cancelamento dos serviços emitidos e não utilizados pela(o) Unidade(s) Administrativa(s) desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC.

ESTADIA EM HOTEL

- A empresa contratada deverá prestar os serviços de hospedagem em hotéis no âmbito nacional solicitados em um prazo máximo de vinte e quatro horas corridos e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas da contratante;

- Informações sobre os hotéis disponíveis para a reserva no local solicitado;

- A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as reservas que não atendam à contratante, conforme solicitação;

- Providenciar o serviço fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;

- Fornecer todo suporte necessário, telefônico, eletrônico para os serviços solicitados;

- A empresa deverá sempre oferecer no mínimo 03 (três) opções de hotéis no local solicitado pela contratante, se houver.

3. JUSTIFICATIVA

A Administração visa a prestação de serviços de transporte aéreo, através de reserva, marcação, remarcação de aéreas nacionais e serviços de hotelaria, com intuito de viabilizar viagens de servidores, nomeados e agentes políticos a órgãos que se localizam dentro e fora do Estado do Ceará, para que os mesmos possam participar de reuniões, encontros, Congressos, solenidades e



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional e demandas prioritárias do município, tendo em vista a eficiência e agilidade nos encaminhamentos de questões de interesse deste poder legislativo.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)** nº 01.031.0001.2.001.0000 e **Elemento(s) de Despesa(s)** nº 3.3.90.33.00/3.3.90.39.00.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas ou modalidades, é vedada.

6. REJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

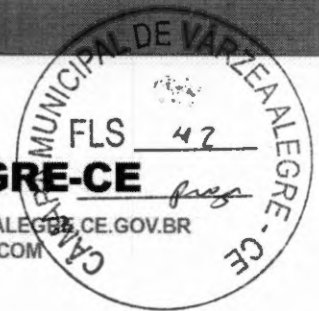
- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento destes.

7.5. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

7.6. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

7.7. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais:

8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;

8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;

8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 9.1. Cumprir fielmente a execução do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, das Condições Gerais de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 9.3. Informar as Unidade(s) Administrativa(s) as regras tarifárias, inclusive as promocionais;
- 9.4. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais.
- 9.5. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens aéreas, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade;
- 9.6. Cancelar, junto à companhia aérea, os bilhetes emitidos e recebidos na mesma data, e não utilizados, desde que informados pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) com 24h (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sem ônus, de acordo com normas específicas da ANAC e das companhias aéreas;
- 9.7. Ressarcir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação formalizada pela Administração, o valor da passagem aérea emitida, paga e não utilizada, deduzidos os valores referentes às despesas cobradas pelas companhias aéreas, desde que devidamente comprovadas;
- 9.8. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no item acima ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será descontado em fatura a ser liquidada;
- 9.9. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, *whatsapp*, *e-mail*, ou outra forma de comunicação (indicar qual), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergências que extrapolem os dias/horários determinados, inclusive em dia não úteis;
- 9.10. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional, e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;
- 9.13. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a(s) Unidade(s) Administrativa(s) não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 9.14. A contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.

9.15. Executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.16. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

9.17. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.19. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.20. Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

9.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir o disposto neste Termo de Referência, bem como os termos das Condições Gerais de Contratação Direta e seus Anexos;

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;

10.3. Escolher, por intermédio da(s) Unidade(s) Administrativa(s), o voo e a companhia aérea a ser utilizada em cada viagem.

10.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;

10.5. Promover os pagamentos devidos à contratada nos prazos estabelecidos neste Termo e no Contrato;

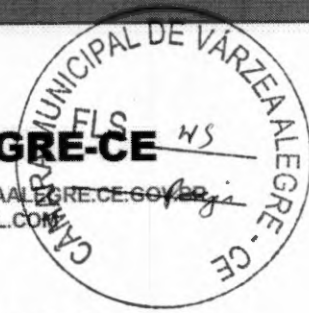
10.6. Comunicar a empresa contratada relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços do objeto contratual, notificando-a para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 10.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo solicitar, à empresa contratada, providências visando as correções necessárias, em decorrência de falhas observadas;
- 10.8. Aplicar as penalidades prevista na lei e no contrato, para as hipóteses da empresa contratada não cumprir com o compromisso assumido;
- 10.9. Solicitar junto à contratada, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- 10.10. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados;
- 10.11. Notificar a empresa contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto contratual.

11. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada será remunerada pelo regime de taxa por transação. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa para cada bilhete emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços;

11.2. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

- a) a emissão de bilhete de passagem aérea, no âmbito nacional, de ida e volta, quando por uma mesma companhia aérea;
- b) a emissão de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta;
- c) a reemissão de bilhete decorrente de remarcação de passagem aérea não utilizada;
- d) a emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações.

11.3. A empresa contratada deverá apresentar mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas/hotel/Traslado referentes às passagens aéreas/hospedagem/Traslado adquiridas pela(s) Unidade(s) Administrativa(s), apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da empresa contratada.

11.4. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que será calculado utilizando-se da seguinte fórmula: $VF = VP - VC + TT + TE + S$ (quando for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

S = Seguro Viagem (se houver).

11.4.1. Inclui-se no valor acima todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

11.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, que deverá ser conferida e atestada pelo gestor do contrato ou por meio de servidor devidamente designado, dentro do prazo supracitado;

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução de qualquer parte do objeto ou se esta parte ou seu todo não estiverem de acordo com as especificações exigidas;

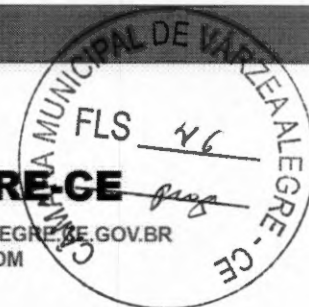
11.8. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;
11.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara solicitante;

11.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Câmara, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Ao

Setor de Licitação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.10.27.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES EM PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO
1	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NA CLASSES ECONÔMICA OU EXECUTIVA; PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE QUALQUER EMPRESA; APLICAÇÃO DE TARIFAS NO ATO DA EMISSÃO DO BILHETE; COM EMISSÃO DE "CHECK-IN"	TAXA	R\$ 27.000,00	R\$
2	SERVIÇOS DE RESERVA DE ESTADIA EM HOTEL, COM EMISSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO NO ÂMBITO NACIONAL, QUARTOS COM SUÍTES, EQUIPADAS COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, WI-FI E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TAXA	R\$ 8.000,00	R\$

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

DECLARAMOS, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal _____

Cpf _____

Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, ___ de _____ de 20__

Nome do Representante Legal

Cpf _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.10.27.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.10.27.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES EM PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2- A Taxa por transação é de R\$ _____ (_____) para emissão de **BILHETES AÉREOS** e de R\$ _____ (_____) emissão de **RESERVA DE HOTEL**, correspondente ao ofertado pela contratada, no **Pregão Eletrônico nº 2023.10.27.001**.

3.3- O valor descrito no item 3.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4- Por se tratar de valor estimado, o valor descrito no item 3.1 não gera, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



3.5- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.5.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.5.2- Autorização de Contratação Direta;
- 3.5.3- A Proposta do Contratado;
- 3.5.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.6- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Cumprir o disposto neste Termo de Referência, bem como os termos das Condições Gerais de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.2- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- 4.3- Escolher, por intermédio da(s) Unidade(s) Administrativa(s), o voo e a companhia aérea a ser utilizada em cada viagem.
- 4.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- 4.5- Promover os pagamentos devidos à contratada nos prazos estabelecidos neste Termo e no Contrato;
- 4.6- Comunicar a empresa contratada relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços do objeto contratual, notificando-a para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.7- Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo solicitar, à empresa contratada, providências visando as correções necessárias, em decorrência de falhas observadas;
- 4.8- Aplicar as penalidades prevista na lei e no contrato, para as hipóteses da empresa contratada não cumprir com o compromisso assumido;
- 4.9- Solicitar junto à contratada, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- 4.10- Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados;
- 4.11- Notificar a empresa contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Cumprir fielmente a execução do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, das Condições Gerais de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 5.3- Informar as Unidade(s) Administrativa(s) as regras tarifárias, inclusive as promocionais;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



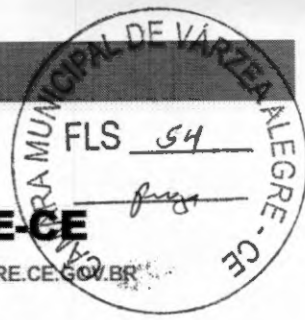
- 5.4- Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais.
- 5.5- Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens aéreas, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade;
- 5.6- Cancelar, junto à companhia aérea, os bilhetes emitidos e recebidos na mesma data, e não utilizados, desde que informados pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) com 24h (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sem ônus, de acordo com normas específicas da ANAC e das companhias aéreas;
- 5.7- Ressarcir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação formalizada pela Administração, o valor da passagem aérea emitida, paga e não utilizada, deduzidos os valores referentes às despesas cobradas pelas companhias aéreas, desde que devidamente comprovadas;
- 5.8- Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no item acima ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será descontado em fatura a ser liquidada;
- 5.9- Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, *whatsapp*, *e-mail*, ou outra forma de comunicação (indicar qual), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergências que extrapolem os dias/horários determinados, inclusive em dia não úteis;
- 5.10- Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional, e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.11- Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.12- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;
- 5.13- Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a(s) Unidade(s) Administrativa(s) não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 5.14- A contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.
- 5.15- Executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.16- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

5.17- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.18- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.19- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.20- Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

5.21- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.22- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS

6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

6.3- Os serviços deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com o serviços de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1- A empresa contratada será remunerada pelo regime de taxa por transação. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa para cada bilhete emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços;

7.2- Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

a) a emissão de bilhete de passagem aérea, no âmbito nacional, de ida e volta, quando por uma mesma companhia aérea;

b) a emissão de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta;

c) a reemissão de bilhete decorrente de remarcação de passagem aérea não utilizada;

d) a emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações.

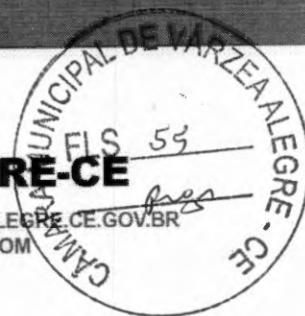
7.3- A empresa contratada deverá apresentar mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



aéreas/hotel/Traslado referentes às passagens aéreas/hospedagem/Traslado adquiridas pela(s) Unidade(s) Administrativa(s), apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da empresa contratada.

7.4- O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que será calculado utilizando-se da seguinte fórmula: $VF = VP - VC + TT + TE + S$ (quando for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

S = Seguro Viagem (se houver).

7.4.1- Inclui-se no valor acima todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.5- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, que deverá ser conferida e atestada pelo gestor do contrato ou por meio de servidor devidamente designado, dentro do prazo supracitado;

7.6- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.7- É vedada a realização de pagamento antes da execução de qualquer parte do objeto ou se esta parte ou seu todo não estiverem de acordo com as especificações exigidas;

7.8- Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

7.9- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara solicitante;

7.10- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.11- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Câmara, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) n° _____** e **Elemento(s) de Despesa(s) n° _____**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.2- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado;
- 10.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

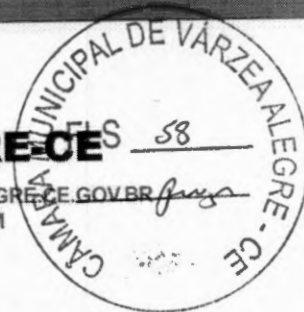
12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

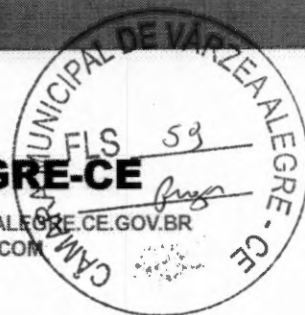
14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



14.3- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 20__

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



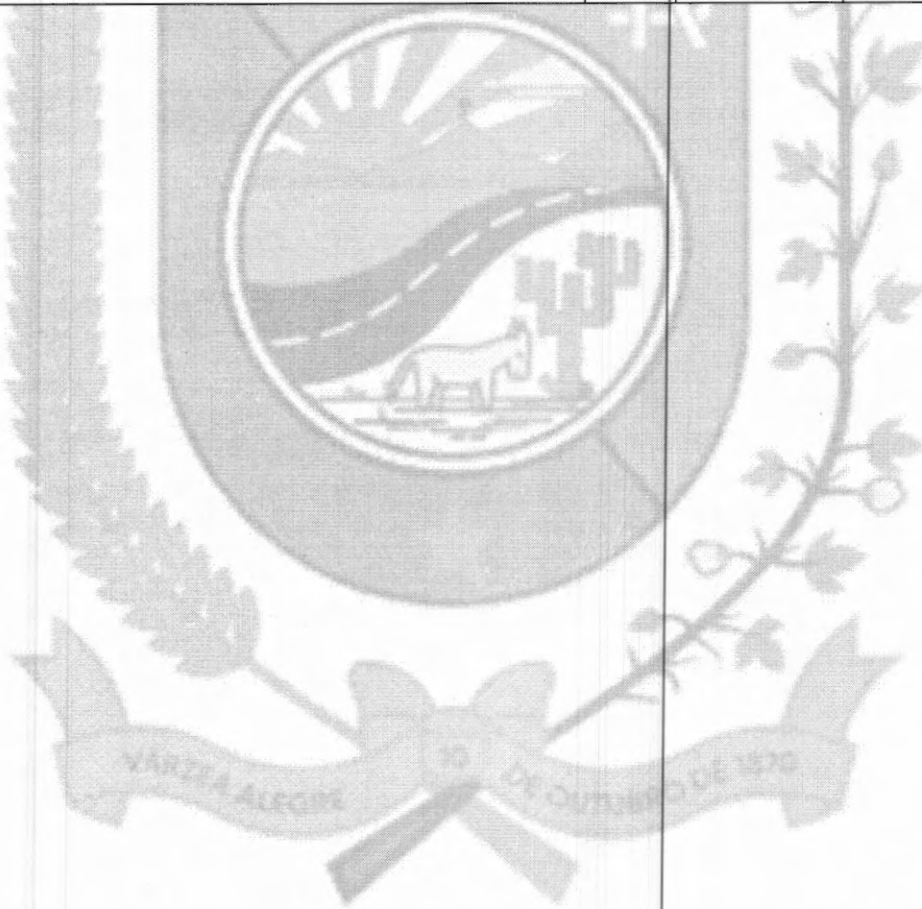
ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.001

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.001** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES EM PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **03 de Novembro de 2023** (03/11/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 27 de Outubro de 2023

José Renato Alves Ferreira

José Renato Alves Ferreira
Agente de Contratação
Câmara de Várzea Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 274/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 186-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 028-2023 - CREDENCIAMENTO: 003-2023. OBJETO: Credenciamento de serviços especializados para as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães, conforme especificações deste edital e anexos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. CONTRATADO: MARIANA RITA GOMES SANTOS sob CRO nº BA-CD-25525 - CPF 066.318.805-99 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) - DIERLEI SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 275/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 186-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 028-2023 - CREDENCIAMENTO: 003-2023. OBJETO: Credenciamento de serviços especializados para as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães, conforme especificações deste edital e anexos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. CONTRATADO: JÉSSICA BARRETO MACHADO sob CRO nº BA-CD-23989 - CPF 038.282.495-40 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) DIERLEI SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 276/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 186-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 028-2023 - CREDENCIAMENTO: 003-2023. OBJETO: Credenciamento de serviços especializados para as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães, conforme especificações deste edital e anexos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. CONTRATADO: LAIZA MINELE MAMÉDIO LIMA sob CREMEX nº 42091/BA - CPF 043.418.085-83 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 167.130,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais) DIERLEI SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 277/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 186-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 028-2023 - CREDENCIAMENTO: 003-2023. OBJETO: Credenciamento de serviços especializados para as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães, conforme especificações deste edital e anexos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. CONTRATADO: CBMF SERVIÇOS AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ 39.951.569/0001-78. Representante: CLAUDIO MARCIO BARRETO FIGUEIREDO - PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 167.130,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais) DIERLEI SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 278/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 186-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 028-2023 - CREDENCIAMENTO: 003-2023. OBJETO: Credenciamento de serviços especializados para as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães, conforme especificações deste edital e anexos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. CONTRATADO: MIRELLA DE ALMEIDA SOUZA sob CRO nº BA-CD-19919 - CPF 036.368.325-90 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) DIERLEI SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.002

O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação nº 2023.10.27.002 para aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades do poder legislativo do município de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 03 de novembro de 2023 (03/11/2023) às 13:00hs para o e-mail licitamva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Várzea Alegre/CE, 27 de outubro de 2023. José Renato Alves Ferreira - Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.001

O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação nº 2023.10.27.001 para contratação de empresa por meio de taxa por transação (TRANSACTION FREE) especializadas em serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes em passagens aéreas no âmbito nacional e serviços de reservas de hotéis para atender as necessidades do poder legislativo de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 03 de novembro de 2023 (03/11/2023) às 13:00hs para o e-mail licitamva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Várzea Alegre/CE, 27 de outubro de 2023. José Renato Alves Ferreira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023-TP
 Extrato de publicação do Contrato nº. 2023.10.25.02. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, veem publicar o Extrato do Contrato da Tomada de Preços nº 006/2023-TP. Fundamentação Legal: lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para serviços de engenharia na reforma do beco da feira no Município de Aratuba/CE. Contratante: Município de Aratuba/Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: CSA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 39.629.277/0001-13. Valor global: R\$ 425.017,80 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, dezessete reais e oitenta centavos). Vigência: 25/10/2023 à 25/10/2024. Assinam pelas partes: Antônio Maycon Varelo Pinheiro - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, CPF Nº. 026.662.743-90, pela empresa: Rafael Costa Viana - CPF: 026.662.743-90. Aratuba/CE, 25 de outubro de 2023.

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023-TP

Objeto: Contratação de empresa para serviços de engenharia na reforma do beco da feira no município de Aratuba/CE. Empresa vencedora: CSA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 39.629.277/0001-13. Valor Global R\$: 425.017,80 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, dezessete reais e oitenta centavos). Fonte de recurso: Recursos Ordinário Tesouro

Estadual - Convênio Nº 035/2023 - Processo Nº 06653170/2023 - MAPP Nº 008 - Base Legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Adjudicação: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da CSA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 39.629.277/0001-13, por atender as exigências do edital e oferecer preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Presidente declarou a vencedora e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Homologação: Expirado o prazo recursal, a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pela Presidente, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo homologou o procedimento licitatório, com base legal na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Aratuba/CE, 23 de outubro de 2023. Antônio Maycon Varelo Pinheiro - CPF Nº 026.662.743-90 - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Contratante.

Aratuba-CE, 23 de outubro de 2023.
 ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.27.1

Concorrência Nº 2023.10.27.1 - Com Base no Art. Nº. 28, Inciso II da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com Art. 28, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Assaré pretende realizar a Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de estradas vicinais, na localidade de Araçás, Zona Rural do município de Assaré-CE, nos termos do convênio Nº 63/2023 (processo Nº11586362/2022 MAPP 2255), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE.

Início de acolhimento das propostas: 31 de outubro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 16 de novembro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 16 de novembro de 2023 às 09:30 horas - através do site www.comprasassare.com.br.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://oncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.mtc.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, Nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré-CE, 27 de outubro de 2023.
 FRANCISCO DERCIO DE ALENCAR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato - Pregão Presencial Nº 2023.10.02.003. Objeto: aquisição de retroscavadeira cabine fechada com ar condicionado, pneus tração 4x4, com ano de fabricação não inferior a 2023, através do Convênio nº 923541/2021, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Camocim/CE. Vencedor: TOPCOM Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais da Construção LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, com o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). Data de assinatura do Contrato: 27 de Outubro de 2023. Vigência: 31 de Dezembro de 2023. Ordenador de Despesas: Julenio Braga Rodrigues, CPF: 531.862.653-04. Secretário de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

AVISO DE ADJUIÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.02.003

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público Aviso de Adjudicação - Pregão Presencial Nº 2023.10.02.003. Objeto: Aquisição de retroscavadeira cabine fechada com ar condicionado, pneus tração 4x4, com ano de fabricação não inferior a 2023, através do Convênio nº 923541/2021, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Camocim/CE. Vencedor: TOPCOM Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais da Construção LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, com o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). Data da Adjudicação: 27 de Outubro de 2023. Responsáveis pela Adjudicação: Francisca Maurineide Carvalho de Araújo, CPF: 057.559.923-55. Pregoeira do Município de Camocim/CE.

Camocim - CE, 27 de Outubro de 2023.
 FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
 Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.02.003

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público Aviso de Homologação - Pregão Presencial Nº 2023.10.02.003. Objeto: aquisição de retroscavadeira cabine fechada com ar condicionado, pneus tração 4x4, com ano de fabricação não inferior a 2023, através do Convênio nº 923541/2021, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Camocim/CE. Vencedor: TOPCOM Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais da Construção LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, com o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). Data da Homologação: 27 de Outubro de 2023. Responsáveis pela Homologação: Julenio Braga Rodrigues, CPF: 531.862.653-04 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Camocim-CE, 27 de Outubro de 2023.
 JULENIO BRAGA RODRIGUES
 Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Ordenadora de Despesa das Unidades Administrativas: Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales/CE, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023-INEX-SÉDUC, a seguir: Objeto: Contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006. Favorecido: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Valor: Equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. O valor estimado para recuperação: R\$ 6.778.964,15 (seis milhões, setecentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), representando os honorários o quantum de R\$ 1.355.792,83 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Fundamento Legal: Caput e inciso II, do Art. 25, combinado com o parágrafo único do Art. 26 e inciso V do Art. 13, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 1º da Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesa das Unidades Administrativas do Município de Campos Sales/CE - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Políticas para a Educação; Campos Sales/CE, 27 de outubro de 2023.



www.jornalostado.com.br
@jornalostado



LOTÉRIAS
MEGA-SENA 0650
29, 37, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100



ÚLTIMAS

Policiais roubam fuzis de facção e vendem a grupo rival, aponta PF

A Polícia Federal produziu um relatório de inteligência em que detalha como policiais civis do Rio de Janeiro roubaram fuzis de uma facção criminosa para vender a um grupo rival. O relatório de inteligência foi citado na operação Drake, deflagrada na última semana para avançar na apuração sobre a atuação de policiais civis na extorsão de dinheiro de traficantes para liberar um carregamento de maconha. De acordo com o documento, uma fonte do setor de inteligência levou informações aos investigadores da PF sobre a participação de policiais civis, lotados na delegacia de roubos e furtos de cargas da Polícia Civil do Rio de Janeiro, em crimes de extorsão e venda de armas e drogas oriundas de apreensão. Procurada, a Polícia Civil afirmou que a Corregedoria abriu uma apuração interna e que a corporação acompanha a investigação da PF. O relatório da PF cita que a equipe de policiais civis pediu R\$ 500 mil para liberar um criminoso ligado ao Comando Vermelho. Segundo a PF, após os policiais negociarem os 29 fuzis com o TCP, foi registrada uma ocorrência sobre a apreensão dos outros 2, que completavam os 31 roubados pelos policiais do Comando Vermelho. No caso da operação Drake, policiais civis do mesmo setor comandado por Juan Silva teriam negociado, por meio de um advogado, a liberação da carga de 16 toneladas de maconha e a soltura do motorista mediante o pagamento de propina. (Folha Press)

Shopping na grande Fortaleza recebe Papai Noel para celebrar o Natal

Evento marca a chegada do 1º Papai Noel na região para a temporada natalina 2023. Um cortejo foi iniciado pela CE-040 em clássico antigo chamando a atenção do público



FOTO ISMAEL AZEVEDO

Neste domingo (29), o Terrazzo Shopping deu as boas-vindas à temporada natalina com a chegada do Papai Noel. O bom velhinho chegou por volta das 15h30 com seus ajudantes e iniciaram um cortejo, percorrendo a CE-040 em direção ao Polo de Lazer Francisco Ivens de Sá Dias Branco, um ponto turístico, de lazer e convivência da região. O trajeto foi feito em grande estilo, a bordo de um clássico antigo, um Puma vermelho, seguido por uma carreta de autos antigos do Eusébio Classic Car, espalhando a alegria e a magia do Natal por onde passar. "Nunca vi nada igual. A chegada do bom velhinho foi diferenciada e a criança adorou. Já acompanhamos a chegada do papai noel em outros shoppings ano passado, mas igual a esse, foi a primeira vez", afirma Maria das Graças, que passava pelo local e parou para acompanhar o cortejo. O cortejo seguiu com o papai noel até chegar no Terrazzo Shopping onde teve a presença de personagens natalinos e bailarinos da Escola de Ballet Mônica Luiza, que conduzirão o bom velhinho por um passeio pelo interior do shopping (Pisos L1 e L2), culminando em sua chegada ao trono, onde foi recepcionado pela Banda Sinfônica Municipal de Eusébio, que encantou o público com músicas natalinas. Houve também distribuição de pipoca, algodão doce e balões para todos os presentes. Ainda no domingo, o shopping também inaugurou a sua decoração natalina, que tem como tema "Presentes de Natal". O Papai Noel estará disponível para fotos todos os dias, das 14h às 20h, na praça de eventos em frente à Renner, no piso L1. Além disso, haverá um espaço especial para que os pets também possam tirar fotos com o bom velhinho.

Foi uma alegria dar início a temporada do período natalino e das festas de final de ano. Este foi o 1º Natal do Terrazzo após a inauguração, então a nossa expectativa é aquecer as vendas antes das datas oficiais, celebradas no mês de dezembro.

Mauro Fontes, gerente de marketing do Terrazzo Shopping

Durante a semana, das 15h às 17h, o parque de diversões instalado no estacionamento externo (acesso F) oferece acesso gratuito aos brinquedos. Os visitantes que acompanharam a chegada do Papai Noel desfrutaram de diversas atrações, incluindo carrossel, barco vikista, surf, kid play, automata, cama elástica e muito mais, sem a necessidade de pagar ingresso. As 18h, a Cia Mix da Alegria realizou a abertura das pequenas com a peça "Frozen em um Natal congelante", na praça de alimentação e logo após, houve uma apresentação da Banda Natal Mix.

Mauro Fontes, gerente de marketing do Terrazzo Shopping, demonstra empolgação ao falar sobre o evento. "Foi uma alegria dar início a temporada do período natalino e das festas de final de ano. Este foi o 1º Natal do Terrazzo após a inauguração, então a nossa expectativa é aquecer as vendas antes das datas oficiais, celebradas no mês de dezembro. Os moradores da região podem aguardar uma programação inesquecível. Estamos preparando o maior Natal da região para todos aproveitarem ao máximo, sem deixar de lado o encanto e simbologia que esse período traz para nós", pontuou. (Por: Ismael Azevedo)

MAIS CONTEÚDO ABRESSO www.ostadodo.com.br

AMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.002
O Agente de Contratação no uso de suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação nº 2023.10.27.002 para aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades do poder legislativo do município de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camara-varzeaalegre.ce.gov.br. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 03 de novembro de 2023 (03/11/2023) às 13:00hs para o e-mail licitacvma@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 505, Bairro Riachão, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira, Várzea Alegre/CE, 27 de outubro de 2023. José Renato Alves Ferreira - Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

AMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.003
O Agente de Contratação no uso de suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação nº 2023.10.27.003 para contratação de empresa por meio de taxa por transação (TRANSACTION FREE) especializadas em serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes em passagens aéreas no âmbito nacional e serviços de reservas de hotéis para atender as necessidades do poder legislativo de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camara-varzeaalegre.ce.gov.br. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 03 de novembro de 2023 (03/11/2023) às 13:00hs para o e-mail licitacvma@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 505, Bairro Riachão, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira, Várzea Alegre/CE, 27 de outubro de 2023. José Renato Alves Ferreira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Financial statements table with columns for 'LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S.A.', 'DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA E EQUIVALENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021', and 'DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021'. Includes sub-sections for 'DEMONSTRAÇÕES DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO' and 'DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO'.

GRUPO PREVINE
(85) 3034.3060 | 98582.1160
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
SEGURANÇA ELETRÔNICA
DEDETIZAÇÃO

AFBNB 37 ANOS
A AFBNB FIRME NA LUTA
Gestão 2023-2025

Designar o senhor **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA**, Assessor Especial B, mat. 5053, CPF 913.554.433-34 e RG 327207998 SSPDC-CE, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº. 4682, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à SDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará, na Av. Bezerra de Menezes, Nº 1820, São Gerardo, no dia 16 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 95,70** (noventa e cinco reais e setenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 95,70** (noventa e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de outubro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:D6031D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PEDRO HENRIQUE ARAÚJO CRUZ**, Médico, portador do CPF nº 911.888.492-04, RG nº 1013189-2, sem prejuízo de suas atribuições, para realização de Perícias Médicas agendadas para servidores públicos municipais de Tabuleiro do Norte, em substituição ao Médico Perito, o senhor **FABRICIO FERREIRA ROLIM**, em função do gozo das férias regulamentares deste, no período de 02 a 31.10.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:BE67F74A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.10.27.001

PORTARIA Nº 2023.10.27.001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, usando das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela a Lei Orgânica do Município de UMARI-CE.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Comissão organizadora da conferência Municipal Extraordinária de Educação do Município de Umari/CE.

Art.2º- Compete a Comissão Organizadora a organização geral do evento, definição do cronograma da conferência Municipal, palestrantes, dentro de outras organizações que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento da conferência Municipal.

Art. 3º - Comissão organizadora da conferência Municipal Extraordinária de Educação será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Moacir Ferreira Parnaíba	CPF nº 709.696.803-25	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sebastião Marcos Quaresma Pinheiro	CPF nº 876.045.153-04	Presidente do Conselho de Acompanhamento Controle Social do FUNDEB
Maria Aparecida Junior Gonçalves	CPF nº 035.824.514-10	Conselheira do conselho municipal de Educação
Francisco Edvanilson de Lima Quaresma	CPF nº 466.157.173-87	Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação
Inácio Vicente de Barros	CPF nº 171.779.953-15	Conselheira do conselho municipal de Educação
Elaine Cristina Cesar Macena	CPF nº 707.694.943-15	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Rivanalda Gouveia Moreira	CPF nº 774.126.723-04	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Janaina Alves Gouveia Alexandre	CPF nº 305.477.898-31	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Monalisa Gomes de Castro Gonçalves	CPF nº 784.369.743-87	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art.4º- A presidência da comissão organizadora da conferência municipal extraordinária de educação será exercida pelo vice presidente do conselho municipal de educação, o Sr. Francisco Edvanilson de Lima Quaresma.

Art. 5º - A vice presidência da comissão organizadora da conferência municipal extraordinária de educação será exercida pelo Conselheiro do conselho municipal de Educação, o Sr. Inácio Vicente de Barros.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, encerrando-se seus efeitos com a realização da conferência municipal extraordinária de educação e da subsequente elaboração do relatório final das atividades realizadas.

Atr. 7º - **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 27 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CFDFCEB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.001** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES EM PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação

até o dia **03 de Novembro de 2023** (03/11/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 27 de Outubro de 2023.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:E1656796

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.002

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.27.002** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **03 de Novembro de 2023** (03/11/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 27 de Outubro de 2023.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:090C90D7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01/2023 CGM, DE 27 OUTUBRO DE 2023

EXONERAR O SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o Sr. CÉLIO LUIZ CORREIA DE MORAIS, matrícula nº 3295, servidor efetivo, da função de FISCAL DE CONTRATOS da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Várzea Alegre/CE, em 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:57953909

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2023- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 94/92 que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o julgamento do PAD nº 002/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança alimentar e trabalho, fundamentado em relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, instaurada pela Portaria de nº 167, do Município de Várzea Alegre/CE;

CONSIDERANDO, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante preconiza o Art. 144, inciso II, c/c Art. 147, caput, ambos da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE aos Conselheiros Tutelares CICERO CABOCCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a suspensão se iniciará no dia 25 de outubro de 2023 e terminará no dia 24 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o conselheiro suplente, senhor: **JOAQUIM ANDERSON OLIVEIRA BRITO**, para assumir o cargo de conselheiro tutelar pelo tempo da suspensão supracitada.

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Várzea Alegre-Ce, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:51E99C5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 07 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA OFTALMOLÓGICA, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, no horário de 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 27 de outubro de 2023.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:892754D8